



7612264



08763.001401/2024-42



MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS
FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

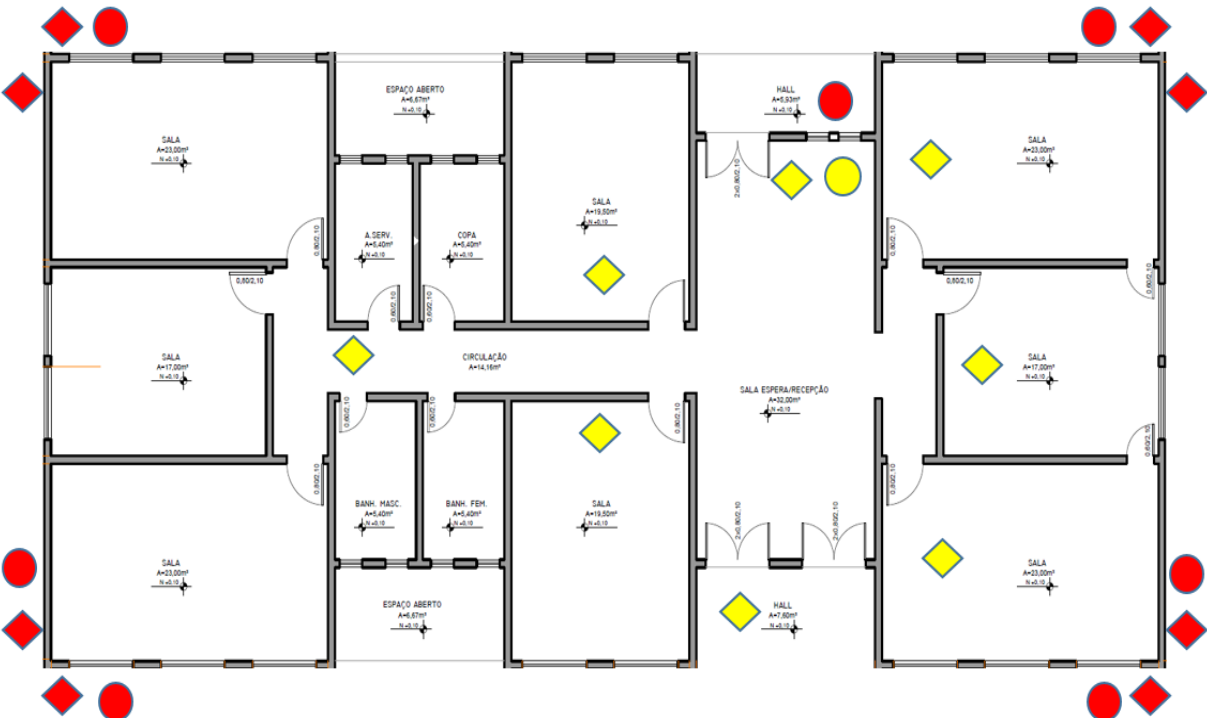
1-INTRODUÇÃO

Este estudo técnico preliminar visa fundamentar a contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Sistema de Vigilância Eletrônica Monitorada, para atender às necessidades de segurança das instalações da Coordenação Técnica Local de Santa Inês - MA, jurisdicionada à Coordenação Regional - MA.

A crescente demanda por segurança, evidencia a necessidade de um sistema de vigilância eletrônica moderno, eficiente e flexível, que utilize tecnologias avançadas, como monitoramento em tempo real, gravação contínua e armazenamento seguro de dados.

O objetivo da contratação é aprimorar o monitoramento e a prevenção de incidentes, minimizando riscos de invasão, furto e outras ocorrências de segurança. A análise aqui apresentada fornecerá uma base sólida para a elaboração de um termo de referência adequado

A planta com esboço da vigilância eletrônica (expressado no Ofício 67 - SEI nº 7676875):



LEGENDA

- ◆ Sensor de barreira (alarme)
- ◆ Sensor de presença (alarme)
- Câmera de vigilância externa
- Câmera de vigilância interna

Os principais equipamentos a serem fornecidos por comodato para vigilância eletrônica de alarme e câmeras:

- 04 pares de sensores de barreira para alarme a serem instalados nos 04 cantos externos do imóvel a fim de criar uma barreira envolta do imóvel;
- 08 sensores de presença para alarme a serem instalados internamente;
- 07 câmeras externas;
- 01 câmera interna;
- 01 sirene;
- 01 DVR de oito canais e 1TB de capacidade de gravação;
- 01 fonte;
- 01 bateria;
- 01 central de alarmes
- conectores, cabos e outros itens necessários para instalação e operacionalização adequada da vigilância eletrônica;

2- DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Tal serviço é necessário para garantir a segurança e viabilidade das atividades desenvolvidas nas dependências da unidade da Coordenação Técnica Local de Santa Inês - MA, conforme a descrição detalhada no Documento de Formalização da Demanda (SEI nº 7611653).

Faz-se necessária a contratação empresa especializada em serviços de monitoramento e vigilância eletrônica 24 horas, com instalação e manutenção técnica mensal, além de central de alarme (central, sirene, sensores de presença, fonte de energia, cabos e conectores) e sistema de circuito fechado de televisão para acesso remoto (câmeras de vigilância, gravador de vídeo digital - DVR, fonte de energia, cabos e conectores), com serviço de apoio tático e operacional com o objetivo a preservação e segurança do patrimônio, principalmente durante os períodos onde não se encontram os servidores no imóvel, garantindo sua integridade física e patrimonial, tendo em vista os princípios da economicidade e da eficiência, justifica-se a implantação de um sistema de monitoramento eletrônico, vislumbrando benefícios sob os seguintes aspectos:

- Redução considerável de custos com relação ao serviço de vigilância orgânica armada;
- Desencorajar possíveis tentativas de violação de segurança do local, inibindo assim a ação de invasores, vândalos, depredadores entre outras pessoas mal intencionadas;
- Tornar mais eficiente o monitoramento e fiscalização dos procedimentos de segurança praticados por funcionários e prestadores de serviços no local;
- Facilitar o trabalho de pronta resposta, fornecendo detalhes do incidente ou violação da segurança que esteja ocorrendo no local monitorado;
- Prover acesso controlado através de redes de longa distância, permitindo conhecimento à distância pelos responsáveis pelo ambiente monitorado;
- Atendimento de equipe profissional devidamente habilitada e autorizada, disponível 24 horas por dia, de forma integral durante toda a semana, finais de semanas e feriados, prestando pronto atendimento em casos de ocorrências, disparos e anormalidades detectadas, tomando as providências cabíveis junto à Polícia e aos responsáveis da contratante em cada caso;

É possível constatar que, onde não existe um sistema de vigilância eletrônica por monitoramento remoto, as práticas ilícitas são mais frequentes. A simples presença de uma câmera inibe essas ações e os infratores já estão mais atentos a essas condições, evitando locais monitorados. Verificase que as pessoas que frequentam ou que trabalham em locais monitorados eletronicamente percebem que o ambiente se mostra mais agradável e seguro. Esse é um fator que os especialistas em segurança classificam como fator psicológico de dissuasão, evitando as práticas não autorizadas a partir do momento de sua instalação.

Entendemos que todos os itens constantes do serviço de vigilância eletrônica/monitorada (fornecimento de equipamentos e outros, instalação, manutenção preventiva e corretiva, gerenciamento/monitoramento e outros), **deverão ter o seu fornecimento/prestados por uma única empresa, tendo em vista a necessidade de facilitar o funcionamento, monitoramento e responsabilização, como também evitar incompatibilidades técnicas e operacionais entre itens de empresas e marcas diferentes que porventura vierem a acontecer, justificando assim a opção da contratação por valor global.**

3- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos para a contratação são:

- a) Regularidade trabalhista, fiscal e previdenciária, conforme disposição do artigo 68, da Lei 14.133/2021.
- b) O serviço possui natureza comum, de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, conforme disposição Art. 6º, incisos XIII e XV.
- c) O início é estimado a partir da data de assinatura do contrato pelos representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA, com duração de 12 (doze) meses, que poderá ser prorrogado por igual(ais) e sucessivo (s) período (s), a critério da Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme prevê a Lei 14.133/2021.
- d) A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedada qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- e) Prestação ininterrupta do serviço de monitoramento e vigilância, **com apoio tático e operacional**, ou seja, durante 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana, inclusive feriados e finais de semana;
- f) Instalação de todos os materiais de boa qualidade e necessários para o pleno funcionamento do sistema da central de alarme e de monitoramento eletrônico, como: **câmeras de vigilância, gravador de vídeo digital - DVR, central de alarme, sirene, sensores de presença, fonte de energia, cabos e conectores;**
- g) realizar manutenção técnica periódica com reparo ou substituição imediata dos materiais que apresentarem defeito ou forem extraviados, a fim de prevenir interrupções nos serviços de vigilância eletrônica;
- h) Os equipamentos que compõem o SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA devem atender integralmente às normas de segurança determinadas pelos Órgãos e Autoridades competentes;
- i) Em caso de ocorrência de disparo do Alarme Monitorado cabe a CONTRATADA o envio de pessoal qualificado ao local para a verificação da situação e se necessário o acionamento da Polícia Militar e de representante da CONTRATANTE para comparecerem no local, o tempo de deslocamento desde o momento do disparo do alarme até o atendimento no local não poderá exceder 10 (dez) minutos;
- j) Os chamados por problemas técnicos deverão ser atendidos em até 08 (oito) horas após a comunicação e solucionados pela empresa no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- k) O sistema funcionará com os equipamentos e dispositivos eletrônicos instalados no local a ser monitorado;
- l) Estando o sistema armado e conectado, sempre que houver tentativa de invasão ou arrombamento, o alarme será ativado e conectado automaticamente, através de linha telefônica, via rádio ou outro meio à central de monitoramento da CONTRATADA, que enviará patrulhamento ao local, tomado as providências cabíveis.

4- LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DA SOLUÇÃO A CONTRATAR

A pesquisa de preços foi realizada considerando os critérios fixados pela IN nº73/2020 - SEGES/ME, em consulta ao Painel de Preços, com abrangência das compras realizadas nos últimos 12 meses, bem como cotação de preços junto a fornecedores locais.

A escolha dos fornecedores para cotação de preços foi pautada na notória especialização que suas empresas possuem em vigilância eletrônica, bem como na sua consagração pela opinião pública.

A empresa a ser contratada será a que apresentar o valor mais vantajoso para a Administração.

A contratação enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação, nos termos do no **Art. 75, caput, inciso II, da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, c/c a atualização promovida pelo Decreto Nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023.**

A escolha da vigilância eletrônica como solução a ser contratada justifica-se pelo conjunto de vantagens operacionais, tecnológicas e financeiras que este tipo de serviço oferecido, atendendo às necessidades de segurança da Coordenação Técnica Local em Santa Inês MA. A vigilância eletrônica possibilita o monitoramento contínuo e em tempo real das áreas sob supervisão, sendo uma ferramenta de grande eficácia para a detecção precoce de incidentes, a dissuasão de atos ilícitos e a coleta de evidências em casos de ocorrências, como invasões, furtos ou vandalismos.

A contratação de **vigilância eletrônica e monitorada** é importante para CTL de Santa Inês - MA, pois a mesma já foi alvo de vários arrombamentos, seguidos de furtos de bens do seu patrimônio.

5- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução de vigilância eletrônica a ser contratada por meio de processo licitatório visa implementar um sistema abrangente de monitoramento que proporcione segurança integral às instalações da CTL Santa Inês - MA. Este sistema contará com câmeras de alta definição distribuídas em pontos estratégicos, além de sensores, alarmes e uma central de controle, com o objetivo de garantir a supervisão contínua, identificar atividades suspeitas em tempo real e armazenar imagens para futuras consultas.

O projeto prevê a instalação de câmeras em pontos estratégicos, com cobertura completa das zonas de acesso, perímetros, entradas e áreas internas vulneráveis, garantindo a identificação rápida de atividades suspeitas.

Condições para a Prestação dos Serviços.

Os serviços de instalação e manutenção do sistema deverão ser realizados em dias e horários agendados com a CONTRATANTE;

Será da responsabilidade da Contratada providenciar os materiais, equipamentos e ferramentas necessárias à realização dos serviços, de maneira eficiente, efetiva e segura;

A Contratada providenciará a limpeza da área trabalhada ao final de cada serviço;

Cronograma de realização dos serviços.

A instalação dos equipamentos dar-se-á em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do início da vigência do contrato;

Sobre a instalação dos equipamentos.

Todos os componentes do sistema de vigilância e alarme instalados deverão ser novos e em perfeito estado de funcionamento;

O sistema deverá ser instalado de forma a preservar a estética do ambiente;

Os sensores de presença deverão ser instalados em locais estratégicos, visando proteger pontos vulneráveis;

Havendo danos nas superfícies, paredes, tetos ou pisos a empresa contratada deverá, no momento da instalação, realizar os devidos reparos;

As quantidades solicitadas são estimadas. Dependendo da tecnologia empregada, desde que seja comprovada sua eficiência/segurança e com anuência da fiscalização local, o reajuste do número de sensores poderá ser alterado para mais ou menos;

A execução dos serviços deverão atender rigorosamente todas as Normas da ABNT e do INMETRO; Normas Internacionais, Códigos, Leis, Decreto, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos; Instruções e resoluções dos Órgãos do Sistema CREA-CONFEA; Normas e Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais.

Serviços de Manutenções Corretivas.

Sempre que ocorrerem manutenções corretivas, a contratada, deverá encaminhar para a fiscalização do contrato, relatório dos serviços realizados;

As manutenções corretivas serão realizadas, sem ônus adicional ao Contratante;

A abertura de chamado para manutenção corretiva preferencialmente por meio de correio eletrônico (e-mail) ou, em havendo anuência da fiscalização do contrato, por outros meios de comunicação;

Considera-se, para fins de cálculo do prazo de atendimento, a data e hora da abertura do chamado;

O prazo máximo para o atendimento e identificação do problema é de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da abertura de chamado;

Após a ciência de que trata o item anterior, a contratada terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para resolução dos problemas;

Os serviços de manutenções corretivas dos equipamentos serão acompanhados por servidor designado pelo Contratante, que assinará o relatório em conjunto com o representante da Contratada.

Serviço de desinstalação dos equipamentos.

Ao final da vigência do Contrato, a Contratada deverá, em até 15 dias, retirar todos os equipamentos e periféricos instalados para a execução do Contrato, ficando às suas expensas qualquer obra e/ou serviço que se fizerem necessários para deixar o imóvel no mesmo estado de conservação à época da instalação dos equipamentos.

Serviços de Monitoramento.

Após a instalação e início do funcionamento dos equipamentos, o sistema de alarme deverá ser monitorado 24/7 (24 horas por dia e 7 dias por semana) por meio da Central de Monitoramento da Contratada;

Diariamente, deverá ser executado autoteste visando assegurar a integralidade e perfeito funcionamento do sistema de alarme;

O monitoramento remoto dar-se-á apenas no alarme de invasão por meio dos sensores de presença; Havendo indício de violação do imóvel, a Contratada deverá:

- 1) enviar uma viatura ao local em, no máximo, 15 (quinze) minutos;
- 2) informar imediatamente o disparo a um dos servidores designados pelo Contratante para fiscalização do presente contrato; e
- 3) acionar a unidade mais próxima da Polícia Militar.

6- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa de preço foi baseada INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021.

Definições

Art. 2º Para fins do disposto nesta Instrução Normativa, considera-se:

I - preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados; e

II - sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral.

Critérios

Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Parágrafo único. No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com a metodologia estabelecida no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Parâmetros

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Pannel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Assim, realizou-se pesquisa no sistema [Portal Nacional de Contratações Públicas](#) e solicitação de propostas diretamente a fornecedores via e-mail, conforme SEI Nº 7670739, 7670740, 7612395, 7612396. Como método para obtenção do preço estimado, adotou-se a média aritmética, que trouxe o preço estimado de **R\$ 9.117,09 (nove mil cento e dezessete reais e nove centavos)**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	VALOR ESTIMADO MENSAL	VALOR ANUAL ESTIMADO
01	Serviços de Sistema de Vigilância Eletrônica Monitorada, por meio de sistema eletrônico e monitoramento através de câmeras e sensores de segurança 24 horas., incluindo instalação e manutenção técnica mensal, além de central de alarme (central, sirene, sensores de presença, fonte de energia, cabos e conectores) e sistema de circuito fechado de televisão para acesso remoto (câmeras de vigilância, gravador de vídeo digital - DVR, fonte de energia, cabos e conectores), com serviço de apoio tático e operacional	R\$ 759,75	R\$ 9.117,09

OBSERVAÇÕES:

- Os valores acima são meramente estimativos;
- Os valores foram estimados conforme descritos no Mapa comparativo de preço. (SEI nº 7612428);
- O pagamento será mensal, derivado da própria natureza dos serviços, uma vez que os serviços é medido mensalmente e emitidas faturas para pagamento pela contratante.

7- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A metodologia utilizada para a definição do valor estimado para a contratação foi a média simples dos valores, Preço médio do [Portal Nacional de Contratações Públicas](#) e mais um orçamento recebido via e-mail, o valor do contrato atual não foi considerado no cálculo.

Valor médio mensal estimado, levando-se em conta a média obtida no mapa comparativo (SEI nº 7612428) em **R\$ 759,75 (setecentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos)**. Sendo que a média anual foi de **R\$ 9.117,09 (nove mil cento e dezessete reais e nove centavos)**.

8- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO SOLUÇÃO

A contratação dos serviços em lote único, sem parcelamento do seu objeto, é a que melhor atende os interesses e necessidades da Administração. Entendemos que todos os itens constantes do serviço de vigilância eletrônica/monitorada deverão ter o seu fornecimento/prestados por uma única empresa, tendo em vista a necessidade de facilitar o funcionamento, monitoramento e responsabilização, como também evitar incompatibilidades técnicas e operacionais entre itens de empresas diferentes que porventura vierem a acontecer, justificando assim a opção da contratação por valor global.

9- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

10- RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se garantir a segurança predial, visando à boa execução das atividades funcionais essenciais, tanto as concernentes à área meio como à área finalística.

11- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

O ambiente da CTL de Santa Inês já se encontra adequado para que os serviços, ora pretendidos, sejam prestados de forma satisfatória, não havendo necessidade de modificações ou tomada de providências para que a solução a ser contratada surta seus efeitos.

12- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Esta Equipe de Planejamento declara que a contratação pretendida é viável, conforme demonstram o presente Estudo Técnico Preliminar, o qual evidenciou que a proposta de solução, ou seja, a contratação de especializada na prestação de serviços integrados de vigilância eletrônica – com manutenção, fornecimento, instalação, configuração e assistência técnica de equipamentos e softwares, 24 horas por dia, sete dias por semana, mostra-se razoável e possível tecnicamente, além resguardar o patrimônio público contra furtos, violações, depredações e atos do gênero e de ser fundamental para auxiliar o desenvolvimento das atividades realizadas pela CTL de Santa Inês.

RESPONSÁVEIS PELO ETP - CADASTRADOS

SERVIDOR (A)	SLAPE	CARGO/FUNÇÃO
Maria da Conceição Pessoa de Oliveira	1281904	Assistente Técnico
Raimunda Passos Almeida	0444902	Chefe de Serviço de Apoio Administrativo
Edilena Eh Huc Torino Krikati	4476749	Coordenadora Regional

(Assinado Eletronicamente)
Maria Douro Carvalho Gomes
Matrícula: 0444780
Integrante Requisitante
Portaria 38 (SEI nº 7968005)

(Assinado Eletronicamente)
Helivando Bessa de Sousa
Matrícula: 192347
Integrante Administrativo
Portaria 38 (SEI nº 7968005)

(Assinado Eletronicamente)
Maria da Conceição Pessoa de Oliveira
Assistente Técnico
SEAD-CR-Maranhão



Documento assinado eletronicamente por **Maria Douro Carvalho Gomes, Técnico em Indigenismo**, em 20/12/2024, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria da Conceição Pessoa de Oliveira, Assistente Técnico(a)**, em 23/12/2024, às 08:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Helivando Bessa de Sousa, Indigenista Especializado(a)**, em 23/12/2024, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7612264** e o código CRC **B63B61EF**.



7612285



08763.001401/2024-42



MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS
FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS

MAPA DE RISCOS

- (X) Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedor
() Gestão do Contrato

INTRODUÇÃO			
Tendo em vista que a Análise de Riscos irá descrever e avaliar as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir de que formas devem ser tratadas, ela permeará todo processo de Contratação.			

RISCO 1			
PROBABILIDADE	() Baixa	(X) Média	() Alta
IMPACTO	() Baixa	(X) Média	() Alta
	DANO		
1	Serviço não ser realizado a contento.		
	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL	
	Testar todos os equipamentos, na entrega e no recebimento	SEAD/CR/MA	
	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL	
	Condicionar o pagamento à prestação efetiva do serviço	SEAD/CR/MA	
RISCO 02			
PROBABILIDADE	() Baixa	() Média	(X) Alta
IMPACTO	() Baixa	() Média	(X) Alta
	DANO		
2.	Extravio de equipamentos entregues.		
	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL	
	Entrega dos equipamentos mediante recibo.	SEAD/CR/MA	

	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA		RESPONSÁVEL	
	Reavaliar a pesquisa de mercado realizada		SEAD/CR/MA	
RISCO 03				
PROBABILIDADE	() Baixa		(X) Média	() Alta
IMPACTO	() Baixa		() Média	(x) Alta
	DANO			
3.	Confeção Tardia do Mapa Comparativo de Preços face a inércia de Fornecedores oficiados.			
	AÇÃO PREVENTIVA		RESPONSÁVEL	
	Realizar contato telefônico prévio		SEAD/CR/MA	
	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA		RESPONSÁVEL	
	Reiterar, via telefone ou e-mail, as solicitações de cotações com os fornecedores oficiados		SEAD/CR/MA	
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO				
NOME		NOME		NOME
(Assinado Eletronicamente) Maria Douro Carvalho Gomes Matrícula: 0444780 Integrante Requisitante Portaria 796800538 (SEI nº)		(Assinado Eletronicamente) Helivando Bessa de Sousa Matrícula: 1923427 Integrante Administrativo Portaria 38 (SEI nº 7968005)		(Assinado Eletronicamente) Maria da Conceição Pessoa de Oliveira Assistente Técnico SEAD-CR-Maranhão



Documento assinado eletronicamente por **Maria Douro Carvalho Gomes, Técnico em Indigenismo**, em 20/12/2024, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria da Conceição Pessoa de Oliveira, Assistente Técnico(a)**, em 23/12/2024, às 08:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Helivando Bessa de Sousa, Indigenista Especializado(a)**, em 23/12/2024, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7612285** e o código CRC **016F391B**.



7611653



08763.001401/2024-42



MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS
FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DOD

INTRODUÇÃO			
Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Sistema de Vigilância Monitorada, para atender às necessidades da Coordenação Técnica Local de Santa Inês - MA, a juridicionadas a Coordenação Técnica FUNAI-MA, conforme prevê o Decreto Nº 11.462, de 31 de Março de 2023 que Regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o Sistema de Registro de Preços para a contratação de bens e serviços, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.			

PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE			
IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE			
ÁREA REQUISITANTE (UNIDADE/SETOR/DEPTO)	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO - SEAD		
REPONSÁVEL PELA DEMANDA	Maria da Conceição Pessoa de Oliveira	MATRÍCULA SIAPE	2281904
E-MAIL	maria.funaima@gmail.com	TELEFONE	(69)992442558

IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO INTEGRANTE REQUISITANTE			
NOME	Raimunda Passos de Almeida	MATRÍCULA SIAPE	0444902
CARGO	Chefe do Serviço de Apoio Administrativo - SEAD	LOTAÇÃO	SEAD/CR-MA
E-MAIL	raimunda.almeida@funai.gov.br	TELEFONE	
Por este instrumento declaro ter ciência das competências do INTEGRANTE REQUISITANTE definidas na IN SGD/ME nº 1/2019, bem como da minha indicação para exercer esse papel na equipe que irá efetuar o Planejamento da Contratação de que trata este documento.			
RAIMUNDA PASSOS DE ALMEIDA			

IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA	
NOME DO PROJETO	Contratação de Empresa espealizada em Serviços de Sistema de Vigilância Monitorada para as necessidades da Coordenação Técnica Local de Santa Inês - MA, juridicionadas a FUNAI/Coordenação Regional do Maranhão.
NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	A contratação do serviço de Vigilância Eletrônica é justificada não apenas pela responsabilidade de proteção do patrimônio público, mas também pela conformidade legal e normativa que demanda medidas específicas de segurança. O monitoramento eletrônico não apenas desempenha um papel dissuasório psicológico sobre possíveis invasores, mas também inibe ações de depredação e vandalismo. Além disso, facilita uma resposta rápida e eficaz das autoridades competentes diante de qualquer violação da segurança, fornecendo informações detalhadas sobre o incidente em tempo real. .

MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA
Justifica-se a contratação dos Serviços de Sistema de Vigilância Monitorada, decorre da necessidade de garantir a segurança do prédio da Coordenação Técnica Local de Santa Inês - MA, visto que a vulnerabilidade da segurança pública impede uma ação mais eficiente na preservação do patrimônio público, dessa forma se faz necessário a contratação de segurança por meio de sistema eletrônico e monitoramento através de câmeras e sensores de segurança 24 horas. Vale salientar que em razão da Dispensa vigente está prestes a encerrar, dia 08/11/2024 e considerando que já houve inúmeros casos de arrombamentos com roubo do patrimônio, conforme processo (SEI 08763.000962/2021-81), e dessa reforma se faz necessário um monitoramento dos prédios bem como todos os equipamentos existente na CTL e manter a segurança dos servidores que ali se encontram.

A descrição dos serviços, quantidade e localidades a serem atendidas são as previstas na tabela abaixo:

Nº	N.D	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE CÂMERAS E ITENS	UND	ENDEREÇO
1	339039-77	CTL Santa Inês	Serviços de Sistema de Vigilância Monitorada, por meio de sistema eletrônico e monitoramento através de câmeras e sensores de segurança 24 horas.	04 pares de sensores de barreira para alarme a serem instalados nos 04 cantos externos do imóvel a fim de criar uma barreira envolta do imóvel; 08 sensores de presença para alarme a serem instalados internamente; 07 câmeras externas; 01 câmera interna; 01 sirene; 01 DVR de oito canais e 1TB de capacidade de gravação; 01 fonte; 01 bateria; 01 central de alarmes conectores, cabos e outros itens necessários para instalação e operacionalização adequada da vigilância eletrônica;	Mês	Avenida Brasil, nº 269, Parque Santa Cruz

(*) Quantitativo considerando o atual contexto, pois, na hipótese de deflagração da desintrusão da T.I Awa poderá haver significativo incremento do efetivo.

Destarte, a presente demanda tem sua definição no interesse público, a qual tem seu respaldo nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, finalidade e motivação dos atos administrativos, da economicidade e da razoabilidade.

Por fim, a contratação objetiva selecionar entre os Licitantes a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos serviços prestados a custos mais reduzidos, contribuindo para a diminuição dos gastos governamentais.

IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO INTEGRANTE ADMINISTRATIVO			
NOME	Maria Douro Carvalho Gomes	MATRICULA SIAPE	0444780
CARGO	Indigenista Especializado	LOTAÇÃO	CTL Santa Inês
E-MAIL		TELEFONE	
Por este instrumento declaro ter ciência das competências do INTEGRANTE ADMINISTRATIVO definidas na IN SGD/ME nº 1/2019, bem como da minha indicação para exercer esse papel na equipe que irá efetuar o Planejamento da Contratação de que trata este documento, conforme PORTARIA CR-MA/FUNAI Nº 33, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024 (SEI nº7462773).			
MARIA DOURO CARVALHO GOMES			

PARECER DA AUTORIDADE COMPETENTE

Aprovo o prosseguimento da contratação, considerando sua relevância e oportunidade em relação aos objetivos estratégicos e as necessidades da Área Requisitante. O presente planejamento está de acordo com as necessidades do órgão previstas no PDTIC.

Fica instituída a Equipe de Planejamento da Contratação, conforme dispõe o inciso IV do art. 2º e o inciso III do § 2º do art. 10, da IN SGD/ME nº 01/2019.

Equipe de Planejamento da Contratação:

(Assinado Eletronicamente)

Maria Douro Carvalho Gomes

Matrícula: 0444780

Integrante Requisitante

Portaria 38 (SEI nº 7968005)

(Assinado Eletronicamente)

Helivando Bessa de Sousa

Matrícula: 192347

Integrante Administrativo

Portaria 38 (SEI nº 7968005)

(Assinado Eletronicamente)

Maria da Conceição Pessoa de Oliveira

Assistente Técnico

SEAD-CR-Maranhão

Conforme o art. 29, § 8º da IN SGD/ME nº 01/2019, a Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato.

Dê-se continuidade a fase Planejamento da Contratação.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Douro Carvalho Gomes, Técnico em Indigenismo**, em 20/12/2024, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria da Conceição Pessoa de Oliveira, Assistente Técnico(a)**, em 23/12/2024, às 08:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Helivando Bessa de Sousa, Indigenista Especializado(a)**, em 23/12/2024, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7611653** e o código CRC **F837E64A**.



MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS
FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS
Rua Simplicio Moreira, nº 1115, - Bairro centro
CEP 65901-490 Imperatriz/MA
(99)3525-1762 - <http://www.funai.gov.br>

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 08763.001401/2024-42

1. OBJETIVO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo a contratação de serviços de vigilância eletrônica para a Coordenação Técnica Local em Santa Inês - MA, com monitoramento em tempo real, durante 24 horas, 7 (sete) dias por semana, inclusive feriados e fins de semana, de forma a proporcionar um ambiente seguro, prevenir e coibir a prática de crimes e infrações, e assim garantir a segurança patrimonial e a proteção dos bens dos públicos, bem como a integridade das pessoas que frequentam as instalações.

2. OBJETO

2.1. A contratação de serviços de vigilância eletrônica para a Coordenação Técnica Local em Santa Inês - MA incluirá a instalação e manutenção de sistemas de câmeras de segurança, sensores de alarmes, sirene, bateria, DVR, fonte, disco de gravação, central de alarme, conectores, cabos e outros itens necessários para instalação e operacionalização adequada da vigilância eletrônica.

2.2. Esses equipamentos, dispositivos e outros serão contratados **em regime de comodato**.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1.1. A contratação do serviço de vigilância eletrônica é motivada pela necessidade de garantir maior segurança para o patrimônio e as pessoas que frequentam nossas instalações. Nos últimos tempos, foram identificados episódios de vulnerabilidade que colocam em risco tanto a integridade física dos colaboradores e visitantes quanto a preservação dos bens materiais. Em resposta a esses desafios, busca-se implementar um sistema de vigilância que ofereça monitoramento contínuo e acompanhamento remoto em tempo real.

3.1.2. A vigilância eletrônica proporciona maior eficiência no controle de áreas de acesso restrito e na identificação de eventos suspeitos, além de ser um recurso de dissuasão contra possíveis ações de vandalismo e invasão.

3.1.3. Dessa forma, a contratação do serviço de vigilância eletrônica representa uma medida proativa e eficaz para atender às demandas de segurança e promover um ambiente mais seguro para todos.

3.2. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO

3.2.1. A contratação do serviço de vigilância eletrônica trará uma série de benefícios diretos e indiretos que impactarão positivamente a segurança, o ambiente de trabalho e a eficiência operacional nas dependências monitoradas.

Benefícios Diretos:

1. **Aumento da Segurança Patrimonial:** A presença de câmeras de monitoramento em tempo real inibe ações criminosas, como furtos e vandalismo, contribuindo para a preservação do patrimônio.
2. **Monitoramento 24 horas:** A vigilância contínua, com gravação de imagens, permite uma resposta rápida em casos de incidentes, facilitando a identificação de suspeitos e a tomada de ações preventivas e corretivas.
3. **Controle de Acesso:** A vigilância nas entradas e saídas facilita o controle de acesso de pessoas autorizadas, restringindo a circulação em áreas sensíveis e aumentando a segurança em locais de circulação restrita.
4. **Documentação e Evidências:** O registro contínuo de imagens permite a documentação detalhada de eventos, que podem ser usados como evidências em investigações e processos judiciais, além de ajudar na resolução de conflitos internos.

Benefícios Indiretos:

1. **Ambiente mais Seguro e Confiável:** A presença de vigilância eletrônica melhora a percepção de segurança entre funcionários, visitantes e terceiros, criando um ambiente mais confortável e reduzindo a sensação de vulnerabilidade.
2. **Redução de Custos com Prevenção de Perdas:** Ao minimizar o risco de danos e perdas materiais, o serviço reduz custos indiretos com reposições, reparos e ações corretivas.
3. **Maior Produtividade e Eficiência:** A segurança proporcionada pela vigilância eletrônica permite que funcionários e colaboradores trabalhem com mais tranquilidade, o que contribui para um aumento na produtividade.
4. **Diminuição de Riscos Legais e de Responsabilidade:** A vigilância eletrônica oferece documentação que pode ser utilizada para proteger a instituição contra possíveis litígios e reivindicações infundadas, diminuindo o risco de responsabilização legal.

3.3. CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE

3.3.1. A contratação do serviço de vigilância eletrônica está alinhada com o planejamento estratégico vigente, que busca criar e manter um ambiente seguro que permita o desenvolvimento das atividades com menor risco para pessoas e bens materiais, bem como evitar ocorrências de furtos, vandalismo e acesso não autorizado.

3.3.2. Além disso, o serviço contribuirá para alcançar metas de sustentabilidade financeira ao reduzir custos com prevenção de perdas, decorrentes de incidentes de segurança.

3.3.3. Dessa forma, a contratação do serviço de vigilância eletrônica reforça a execução das políticas de segurança e preservação patrimonial, em total sintonia com o planejamento estratégico, garantindo que os objetivos de proteção e bem-estar sejam plenamente atendidos..

3.4. JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO DE ITENS EM GRUPOS

3.4.1. Entendemos que todos os itens constantes do serviço de vigilância eletrônica/monitorada (fornecimento de equipamentos e outros, instalação, manutenção preventiva e corretiva, gerenciamento/monitoramento e outros), deverão ter o seu fornecimento/prestados por uma única empresa, tendo em vista a necessidade de facilitar o funcionamento, monitoramento e responsabilização, como também evitar incompatibilidades técnicas e operacionais entre itens de empresas e marcas diferentes que porventura vierem a acontecer, justificando assim a opção do não parcelamento por se mostrar tecnicamente mais viável e economicamente mais vantajoso.

3.5. CRITÉRIOS AMBIENTAIS ADOTADOS (SUSTENTABILIDADE)

3.5.1. A contratação do serviço de vigilância eletrônica inclui critérios ambientais que visam promover práticas de sustentabilidade e reduzir o impacto ambiental das operações. Para tanto, foram adotados os seguintes princípios e exigências:

1. **Eficiência Energética:** A preferência será dada a equipamentos de vigilância, como câmeras e monitores, que apresentem menor consumo de energia, sem comprometer a qualidade do serviço. Sempre que possível, serão priorizados dispositivos com certificação de eficiência energética e que possuam funcionalidades como o modo de economia de energia.
2. **Equipamentos com Vida Útil Prolongada e Recicláveis:** Os itens contratados deverão, sempre que possível, ser de longa durabilidade e fabricados com materiais recicláveis ou reciclados, reduzindo a

necessidade de reposição frequente e contribuindo para a diminuição de resíduos eletrônicos.

- 3. **Gestão de Resíduos Eletrônicos:** A empresa contratada será incentivada a adotar práticas de reciclagem de resíduos eletrônicos, garantindo que peças e componentes sejam descartados de forma ambientalmente correta ou encaminhados para reaproveitamento, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS).
- 4. **Digitalização e Minimização do Uso de Papéis:** Para reduzir o consumo de papel, a gestão do serviço será feita de forma digital, incluindo relatórios, comunicados e documentação técnica, contribuindo para um processo mais ágil e ambientalmente responsável.

3.5.2. Esses critérios foram definidos para assegurar que o serviço de vigilância eletrônica atenda às necessidades de segurança, ao mesmo tempo em que promove práticas sustentáveis, minimizando impactos ambientais e alinhando a contratação com os princípios de responsabilidade socioambiental.

4. **DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

4.1. DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1.1. O objeto incluirá a instalação e manutenção de sistemas de câmeras de segurança, sensores de alarmes, sirene, bateria, DVR, fonte, disco de gravação, central de alarme, conectores, cabos e outros itens necessários para instalação e operacionalização adequada da vigilância eletrônica.

4.1.2. Conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento:

N.D	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	EQUIPAMENTOS, ITENS, QUANTIDADES	LOCAL DE INSTALAÇÃO
1	Serviços de Sistema de Vigilância Eletrônica Monitorada através de câmeras e sensores de alarme, com monitoramento 24 horas, sete dias por semana, inclusive feriados e fins de semana	04 pares de sensores de barreira para alarme a serem instalados nos 04 cantos externos do imóvel a fim de criar uma barreira envolta do imóvel; 08 sensores de presença para alarme a serem instalados internamente; 07 câmeras externas; 01 câmera interna; 01 sirene; 01 DVR de oito canais e 1TB de capacidade de gravação; 01 fonte; 01 bateria; 01 central de alarmes conectores, cabos e outros itens necessários para instalação e operacionalização adequada da vigilância eletrônica;	FUNAI - Coordenação Técnica Local em Santa Inês - MA Endereço: Avenida Brasil, nº 269, Parque Santa Cruz, CEP 65302-660 - Santa Inês MA

4.2. DETALHAMENTO DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO/ENTREGAS

4.2.1. O início é estimado a partir da data de assinatura do contrato pelos representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA, com duração de 12 (doze) meses, que poderá ser prorrogado por igual(ais) e sucessivo (s) período (s), a critério da Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme prevê a Lei 14.133/2021.

4.2.2. Os serviços de instalação e manutenção do sistema de vigilância eletrônica deverão ser realizados em dias e horários agendados com a CONTRATANTE;

4.2.3. A instalação dos equipamentos dar-se-á em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do início da vigência do contrato;

4.2.4. Os equipamentos, os dispositivos e outros componentes fornecidos em **regime de comodato** compreenderão: câmeras de segurança, sensores de alarmes, sirene, bateria, DVR, fonte, disco

de gravação, central de alarme, conectores, cabos e outros itens necessários para instalação e operacionalização adequada da vigilância eletrônica.

4.2.5. Os sensores de alarmes e as câmeras de vigilância deverão ser instalados em locais estratégicos, visando proteger pontos vulneráveis, observando o esboço da vigilância eletrônica (expresso no Ofício 67 - SEI nº 7676875)

4.2.6. O sistema deverá ser instalado de forma a preservar a estética do ambiente; realizar os devidos reparos quando houver danos nas superfícies, paredes, tetos ou pisos;

4.2.7. Prestação ininterrupta do serviço de monitoramento e vigilância, **com apoio tático e operacional**, durante 24 (vinte e quatro) horas diárias, 07 (sete) dias por semana, inclusive feriados e finais de semana;

4.2.8. Em caso de ocorrência de disparo do Alarme Monitorado cabe a CONTRATADA o envio de pessoal qualificado ao local para a verificação da situação e se necessário o acionamento da Polícia Militar e de representante da CONTRATANTE para comparecerem no local, o tempo de deslocamento desde o momento do disparo do alarme até o atendimento no local não poderá exceder 15 (quinze) minutos;

4.2.9. Os chamados para resolver problemas técnicos deverão ser atendidos em até 08 (oito) horas após a comunicação e solucionados pela empresa no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

4.2.10. Realizar manutenção técnica periódica com reparo ou substituição imediata dos materiais que apresentarem defeito ou forem extraviados;

4.2.11. As manutenções preventivas e corretivas serão realizadas, sem ônus adicional ao Contratante;

4.2.12. Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão atender aos padrões de mercado e deverão satisfazer as especificações e recomendações do fabricante e fornecedor, na quantidade necessária para suprir a demanda;

4.2.13. Ao final da vigência do Contrato, a Contratada deverá, em até 15 dias, retirar todos os equipamentos e periféricos instalados para a execução do Contrato, ficando às suas expensas qualquer obra e/ou serviço que se fizerem necessários para deixar o imóvel no mesmo estado de conservação à época da instalação dos equipamentos..

5. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

5.1. A disponibilidade orçamentária encontra-se asseguradas nas despesas fixa da CR-MA, processo 08763.001157/2020-94 (SEI nº 7671414).

Item	Descrição do Objeto	CATSER	Valor (R\$)		UGR	Natureza da Despesa
			Unitário	Total		
01	Prestação de serviço de vigilância e segurança - eletrônica 24 horas diuturnas, inclusive feriados e fins de semana	23868	R\$ 759,75	R\$ 9.117,09		339039-77
Global				R\$ 9.117,09		----

6. RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

6.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, estiverem executados em sua totalidade.

6.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da entrega pela contratada de termo detalhado com fotos da etapa e demais documentos que evidenciem o

cumprimento da etapa, quando couber, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, o qual lavrará termo detalhado verificando o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.4. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e relacionar revisões finais que se fizerem necessários.

I - Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada etapa e após a apresentação da medição prévia pelo Contratado, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

II - Em caso de rejeição, o fiscal fixará prazo para que a irregularidade seja sanada, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

III - A aprovação da medição prévia apresentada pelo contratado não o exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

IV - O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.5. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

6.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser-corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

6.8. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.9. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.10. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

6.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7. ENQUADRAMENTO DO OBJETO COMO COMUM

7.1. Os serviços são de natureza comum, de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, em conformidade com o disposto no Art. 6º, da Lei [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#):

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

7.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

8. **UNIDADE DE MEDIDA DO OBJETO**

8.1. Pontos de monitoramento por câmeras de vigilância, por equipamentos de alarmes, instalação e configuração do sistema

9. **VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (REFERENCIAL)**

9.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 9.117,09 (nove mil cento e dezessete reais e nove centavos), como mostrado abaixo.

Item	Descrição do Item (Objeto)	CATMAT/CATSER	Quantidade	Unidade de Medida	Valor (R\$)	
					Unitário	Total
01	Prestação de serviço de vigilância e segurança - eletrônica 24 horas diurnas, inclusive feriados e fins de semana	23868	1	Pontos de monitoramento; instalação e configuração do sistema	R\$ 759,75	R\$ 9.117,09
Global						R\$ 9.117,09

9.2. O detalhamento da pesquisa de preços encontra-se na Nota Técnica 76 (SEI nº 7613288), que fará parte do processo licitatório.

10. **VIGÊNCIA CONTRATUAL**

10.1. Este processo de Dispensa de Licitação, terá previsão de duração de 12 (doze) meses, tendo eficácia a partir da publicação do extrato da Dispensa no Diário Oficial da União, que poderá ser prorrogado por igual(ais) e sucessivo (s) período (s), a critério da Administração, até o limite de 120 (cento e vinte meses) meses, conforme prevê o Art. 107 da Lei 14.133/2021.

11. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. Realizar os trabalho especificados, e em estrita observância às especificações contidas nesse Termo de Referência.

11.2. Responsabilizar-se por todas as obrigações tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

11.3. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

11.4. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

11.5. Cumprir as normas de segurança conforme os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal.

11.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante, garantindo-lhes o acompanhamento e fiscalização dos serviços.

- 11.7. Observar os princípios de sustentabilidade e respeito ao meio ambiente.
- 11.8. Retirar e entregar os equipamentos no local indicado pela Contratante, mediante recibo.

12. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 12.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 12.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 12.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro.
- 12.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada.
- 12.6. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

13. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)**

- 13.1. A CONTRATADA será impedida de licitar e contratar com a UNIÃO pelo prazo de até 05 (cinco) anos e estará sujeita às demais cominações legais que contam na Lei 8.666/1933, caso descumprimento dos descritas nos itens:
- 13.2. Apresentação de documentação falsa;
- 13.3. Retardamento da execução do objeto;
- 13.4. Falhar na execução do contrato;
- 13.5. Fraudar na execução do contrato;
- 13.6. Comportamento inidôneo;
- 13.7. Declaração falsa; e
- 13.8. Fraude fiscal.

14. **GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

- 14.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 14.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 14.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 14.4. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 14.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 14.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 14.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a

fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

14.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

14.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

14.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

14.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

14.12. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

14.13. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

15. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS À CONTRATADA

15.1. O pagamento ocorrerá em de forma parcelada, conforme prestação do serviço e emissão de Nota Fiscal.

15.2. O pagamento será efetuado pela Funai, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada. Será realizado **em até dez dias úteis** após a apresentação da nota fiscal/fatura, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados.

15.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

15.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a prestadora de serviços providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a FUNAI.

15.5. Será considerada data do pagamento o dia que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.6. Quanto ao pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16. RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas no Art. 137 da [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#)

17. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1. As alterações contratuais obedecerão ao disposto nos artigos 124 a 136 da Lei 14.133/2021, que tratam sobre a alteração de contratos e preços.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O presente Termo de Referência será encaminhado ao Gabinete da Coordenação Regional para apreciação e APROVAÇÃO.

19. ANEXOS

19.1. ANEXO IV - Estudo Técnico Preliminar de Contratação Sead - CR-MA (SEI nº 7612264)

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, pela autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, com fulcro no art. 9º, inciso II, do Decreto nº 5.450/2005 e art. 15 da IN nº 02/2008-SLTI/MPOG, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.

(Assinado Eletronicamente)

Maria Douro Carvalho Gomes

Matrícula: 0444780

Integrante Requisitante

Portaria 38 (SEI nº 7968005)

(Assinado Eletronicamente)

Helivando Bessa de Sousa

Matrícula:192347

Integrante Administrativo

Portaria 38 (SEI nº 7968005)

(Assinado Eletronicamente)

Maria da Conceição Pessoa de Oliveira

Assistente Técnico

SEAD-CR-Maranhão

(Assinado Eletronicamente)

EDILENA EH' HUC TORINO KRIKATI

Coordenadora Regional do Maranhão

CR- Maranhão



Documento assinado eletronicamente por **Maria Douro Carvalho Gomes, Técnico em Indigenismo**, em 20/12/2024, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria da Conceição Pessoa de Oliveira, Assistente Técnico(a)**, em 23/12/2024, às 08:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Helivando Bessa de Sousa, Indigenista Especializado(a)**, em 23/12/2024, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7681163** e o código CRC **3CC1D79C**.

Aviso nº 232/2024-Sead - CR-MA/DIT - CR-MA/CR-MA

Imperatriz, 02 de dezembro de 2024.

COORDENAÇÃO REGIONAL DO MARANHÃO - CRMA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 64/2024
(Processo Administrativo n.º 08763.001401/2024-42)

Torna-se público que a Coordenação Regional do Maranhão - CRMA, por meio da Equipe de Pregão Eletrônico, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento MENOR PREÇO, na hipótese respectiva dos art. 75, inciso II e art. 33, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 06/01/2025.

Horário da Fase de Lances: 10:00hs às 15:00hs

Link: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Código da UASG: 194074 - Coordenação Regional do Maranhão

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância eletrônica para a Coordenação Técnica Local em Santa Inês - MA, com monitoramento em tempo real, mediante câmeras e alarmes, durante 24 horas, 7 (sete) dias por semana, inclusive feriados e fins de semana, de forma a proporcionar um ambiente seguro, prevenir e coibir a prática de crimes e infrações.

Atenciosamente,

(Assinado Eletronicamente)

Raimunda Passos Almeida

Portaria nº 272/PRES, de 29 de março de 2021
SEAD- CR-MA



Documento assinado eletronicamente por **Raimunda Passos Almeida, Chefe de Serviço**, em 30/12/2024, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7859982** e o código CRC **4B349877**.



MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS
FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS
Rua Simplicio Moreira, nº 1115, - Bairro centro
CEP 65901-490 Imperatriz - MA
(99)3525-1762 - <http://www.funai.gov.br>

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE FRACIONAMENTO DE DESPESAS

Processo nº 08763.001401/2024-42

Interessado: Serviço de Apoio Administrativo

O COORDENADORA REGIONAL, DA COORDENAÇÃO REGIONAL DO MARANHÃO, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, examinando os autos do Processo em epígrafe, DECLARO que as despesas a serem empenhadas neste processo **não representam** fracionamento de despesa, em conformidade com a Lei 14.133/21, Art. 71, §1º, incisos I e II.

(Assinado Eletronicamente)

EDILENA EH' HUC TORINO KRIKATI
Coordenadora Regional do Maranhão
CR- Maranhão



Documento assinado eletronicamente por **Edilena Eh'huc Torino Krikati, Coordenador(a) Regional**, em 30/12/2024, às 08:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7719072** e o código CRC **5C34C9A8**.



MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS
FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS
Rua Simplicio Moreira, nº 1115, - Bairro centro
CEP 65901-490 Imperatriz - MA
(99)3525-1762 - <http://www.funai.gov.br>

DECLARAÇÃO DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA-DPO

Processo nº 08763.001401/2024-42

Interessado: Serviço de Apoio Administrativo

Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância eletrônica para a Coordenação Técnica Local em Santa Inês - MA, com monitoramento em tempo real, mediante câmeras e alarmes, durante 24 horas, 7 (sete) dias por semana, inclusive feriados e fins de semana, de forma a proporcionar um ambiente seguro, prevenir e coibir a prática de crimes e infrações, declaro haver previsão orçamentária, conforme disponibilidade orçamentária nas despesas fixa da CR-MA, processo 08763.001157/2020-94 (SEI nº 7671414).

Natureza de despesa	Valor R\$
33.90.39.77	9.117,09
Total R\$	9.117,09

A execução do contrato está condicionada ao limite orçamentário a ser liberado para a Fundação Nacional do Índio, sendo observado o Decreto de Contingenciamento do gasto.

(Assinado Eletronicamente)
EDILENA EH' HUC TORINO KRIKATI
Coordenadora Regional do Maranhão
CR- Maranhão



Documento assinado eletronicamente por **Edilena Eh`huc Torino Krikati, Coordenador(a) Regional**, em 30/12/2024, às 08:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7961732** e o código CRC **7189BC7B**.



7959403



08763.001401/2024-42



MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS
FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS
SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO

OFÍCIO Nº 286/2024/SEAD - CR-MA/DIT - CR-MA/CR-MA/FUNAI

Imperatriz, *data da assinatura eletrônica.*

À Senhora,

EDILENA EH HUC TORINO KRIAKTI

Coordenadora Regional

Coordenação Regional do Maranhão - CR-MA

Imperatriz - MA

Assunto: Solicita aprovação de documentos e autorização para divulgação da Dispensa Eletrônica.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08763.001401/2024-42.

Senhora Coordenadora,

1. Encaminho, para análise e pronunciamento, os documentos arrolados ao processo administrativo nº 08763.001401/2024-42, que tem por objeto a Contratação, por Dispensa de licitação eletrônica, **de empresa** especializada em **vigilância eletrônica** para a Coordenação Técnica Local em Santa Inês - MA, com monitoramento em tempo real, durante 24 horas, 7 (sete) dias por semana, inclusive feriados e fins de semana, de forma a proporcionar um ambiente seguro, prevenir e coibir a prática de crimes e infrações.

2. Atendendo as normativas vigentes, as peças que respaldam a futura contratação são as elencadas abaixo:

- a) Documento de Formalização da Demanda (DFD) Sead - CR-MA (SEI nº 7611653);
- b) Estudo Técnico Preliminar de Contratação Sead - CR-MA (SEI nº 7612264);
- c) Termo de Referência Sead - CR-MA (SEI nº 7681163);
- d) Declaração de utilização de modelos AGU/MGI (SEI nº 7949888);

3. Informo será adotada a **Dispensa Eletrônica SEM DISPUTA**, devendo ser considerado para tanto o valor estimado e para a contratação o obtido na mesma, devendo estar dentro dos termos do inciso II, do Art. 75 da Lei nº 14.133/21.

4. Quanto à forma de pagamento dos serviços contratados, a praxis da unidade é o uso das notas de empenho e pagamento por ordem bancária, desta feita não será utilizado o cartão de pagamento para a quitação dos débitos da futura contratação.

5. Por ser requerida a contratação imediata e enquadrar-se nos termos da IN AGU nº 01/2021, não se faz necessário o envio do presente processo administrativo para análise jurídica.

Art. 2º Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, e § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento

jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação. Aplica-se o mesmo entendimento às contratações diretas fundadas no art. 74, da Lei nº 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021.

6. Diante do exposto, encaminhamos os autos para conhecimento e deliberação quanto a:
7. Aprovação dos documentos supramencionados, em especial ao Termo de Referência; e
8. Autorização para a publicação da Dispensa Eletrônica e o cumprimento das fases que a compreendem, conforme preceitua a legislação vigente.

Atenciosamente,

(Assinado Eletronicamente)

Raimunda Passos Almeida

Portaria nº 272/PRES, de 29 de março de 2021
SEAD- CR-MA



Documento assinado eletronicamente por **Raimunda Passos Almeida, Chefe de Serviço**, em 30/12/2024, às 09:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7959403** e o código CRC **D42D7829**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08763.001401/2024-42

SEI nº 7959403

Rua Simplicio Moreira, nº 1115, - Bairro centro
CEP 65901-490 Imperatriz - MA (99)3525-1762 - <http://www.funai.gov.br>

ANEXO I

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

SICAF;

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (artigos 17 a 19 e 165).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº

1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/ Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:.

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \\ &\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \\ &\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}} \end{aligned}$$

LC =
Ativo Circulante
Passivo Circulante

As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos – CNMLC/CGU/AGU Aviso de Dispensa Eletrônica – Lei nº 14.133/21 e IN SEGES/ME nº 67/2021 Versão: Agosto/2021 Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 1% (um por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente

As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico operacional, a uma única contratação.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

Fica assegurado direito à realização de vistoria prévia, na forma prevista no Termo de Referência.

ANEXOS/MODELOS

ANEXO I – DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

ANEXO II – MODELO PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES CONJUNTAS

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE VISTORIA (OPCIONAL)

ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO
INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ANEXO VI - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE,
SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ



6443534

08763.000937/2023-60



MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS
FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS
SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO

ANEXO II**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) _____, para o fornecimento do item abaixo relacionado, conforme estabelecido no Aviso de Dispensa Eletrônica nº _____ da Coordenação Regional do Maranhão.

Item	Descrição/Especificação	UND	QTD	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

O prazo de validade de nossa proposta é de... (...) dias contados da data da entrega da mesma.

Declaramos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tais como salários, adicionais, encargos sociais, benefícios trabalhistas, seguros encargos tributários/impostos, taxas, margem de remuneração empresarial, uniformes, materiais, equipamentos e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar a ata registrada no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:

CNPJ/MF:

Endereço:

Tel/Fax

CEP:

Cidade:

UF:

E-mail.:

Banco:

Agência:

n.º C/C:

REPRESENTANTE LEGAL:

Nome:

Endereço:

Cidade:

Cep.:

UF:

Cargo/Função:

Cart.Ident.nº:

Expedido por:

CPF:

Naturalidade:

Nacionalidade:

_____, ____/____/____
local e data_____
Nome e assinatura do representante legal

Documento assinado eletronicamente por **Raimunda Passos Almeida, Chefe de Serviço**, em 27/03/2024, às 13:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6443534** e o código CRC **ACC95A8C**.

Referência: Processo nº 08763.000937/2023-60

SEI nº 6443534



6443539

08763.000937/2023-60



MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS
FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS
SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO

ANEXO III**MODELO DECLARAÇÕES CONJUNTAS**

A Empresa _____ (nome da empresa), inscrita (o) no CNPJ sob o n.º _____, com sede _____ (endereço completo), representada neste ato por _____ (qualificação e nome completo), interessada(o) em participar do Aviso de Dispensa Eletrônica n.º _____ instaurado pela Coordenação Regional do Maranhão.

DECLARAÇÃO SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO A HABILITAÇÃO

Declaro, sob as penalidades cabíveis, que até o presente momento não existem fatos que impeçam sua habilitação no presente processo licitatório, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO QUE É CUMPRIDOR DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

Declaro que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

DECLARAÇÃO QUE É CUMPRIDOR DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL E QUE ATENDE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaro, sob as penalidades cabíveis, que concorda totalmente com as condições estabelecidas no edital e que atende os requisitos de habilitação para o presente processo licitatório.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

Declaro, sob as penas da Lei, para os devidos fins que se enquadra na modalidade de microempresa / empresa de pequeno porte, conforme define o Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____/____/____
local e data

Nome e assinatura do representante legal



Documento assinado eletronicamente por **Raimunda Passos Almeida, Chefe de Serviço**, em 27/03/2024, às 13:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6443539** e o código CRC **2128F3A0**.



6443595

08763.000937/2023-60



MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS
FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS
SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro, para fins de participação no Aviso de Dispensa Eletrônica n.º ____/____ - UASG n.º 194074 que a empresa _____ inscrita no CNPJ n.º _____, sediada no endereço _____, por intermédio do Sr. (a) (nome representante legal ou procurador), vistoriou dentro do prazo os locais onde serão prestados os serviços objeto do Aviso de Dispensa Eletrônica n.º ____/____ e tomou conhecimento das condições e dificuldades que possam oferecer para sua perfeita execução.

Declaro que a vistoria foi devidamente acompanhada por servidor designado pela Fundação Nacional do Índio/Coordenação Regional do Maranhão.

Declaro que a empresa que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

(Local), __ de _____ de _____.

(Assinatura do representante legal ou procurador)
Nome do representante legal ou procurador
(Número da Carteira de Identidade e CPF)

OU

Declaro que a empresa _____, sediada à _____, CNPJ n.º ____/____, telefone _____, não teve interesse em realizar a vistoria nos locais onde serão executados os serviços Objeto do Aviso de Dispensa Eletrônica n.º ____/____ - UASG n.º 194074, se responsabilizando por todas as consequências por este ato.

Declaro que a empresa que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

(Local), __ de _____ de _____.

(Assinatura do representante legal ou procurador)
Nome do representante legal ou procurador
(Número da Carteira de Identidade e CPF)



Documento assinado eletronicamente por **Raimunda Passos Almeida, Chefe de Serviço**, em 27/03/2024, às 13:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6443595** e o código CRC **3632DE97**.

Referência: Processo nº 08763.000937/2023-60

SEI nº 6443595



6443601

08763.000937/2023-60



MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS
FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS
SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO

ANEXO V**MODELO DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

O Sr(a) _____, como representante devidamente constituído, doravante denominado _____ (CNPJ/Nome da Empresa), para fins do disposto no Aviso de Dispensa Eletrônica nº _____ - UASG 194074, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 17/2022 - UASG 194074 foi elaborada de maneira independente pelo (a) _____ (Nome da Empresa) e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Aviso de Dispensa Eletrônica nº _____ - UASG 194074, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Aviso de Dispensa Eletrônica nº _____ - UASG 194074, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Aviso de Dispensa Eletrônica nº _____ - UASG 194074, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Aviso de Dispensa Eletrônica nº _____ - UASG 194074 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Aviso de Dispensa Eletrônica nº _____ - UASG 194074, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Aviso de Dispensa Eletrônica nº _____ - UASG 194074 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Aviso de Dispensa Eletrônica nº _____ - UASG 194074 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Coordenação Regional do Maranhão antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____/____/____

local e data

Nome e assinatura do representante legal



Documento assinado eletronicamente por **Raimunda Passos Almeida, Chefe de Serviço**, em 27/03/2024, às 13:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6443601** e o código CRC **1153427E**.

Referência: Processo nº 08763.000937/2023-60

SEI nº 6443601

ANEXO VI

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

_____ (nome da empresa), inscrita no
CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal,
Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº _____,
DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da
Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

(Local e data) _____, ____ de _____ de 200__.

(representante legal com – nome e cargo)